

LEI Nº 27/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, abrir credito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro corrente.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao presente exercício financeiro de 2024, na importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO
01.001	Câmara Municipal	Câmara Municipal	Câmara Municipal
01.031.0101.2.002.000	Manutenção das Atividades do Legislativo	Manutenção das Atividades do Legislativo	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	00001	210.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00001	235.000,00
TOTAL	TOTAL	TOTAL	445.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
--------	-----------	--------------	-------

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.1.001.000	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	200.000,00
01.031.0101.2.002.000	Manutenção das Atividades do Legislativo		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	110.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00001	20.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	00001	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00001	5.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	00001	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	100.000,00
TOTAL	TOTAL	TOTAL	445.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal